

REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

I SÉRIE — NÚMERO 20



JORNAL OFICIAL

PREÇO DESTE NÚMERO — 13\$00

Terça Feira, 25 de Julho de 1978

SUMÁRIO

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO

Resolução 34/78

Autoriza transferência de verbas no Orçamento da Secretaria Regional da Agricultura e Pescas

Resolução 35/78

Autoriza transferências de verbas no Orçamento da Presidência do Governo Regional

Resolução 36/78

Autoriza transferências de verbas no Orçamento da Secretaria Regional dos Assuntos Sociais

Despacho Normativo 33/78

Cria o Grupo de Trabalho para as questões de estatística
Estabelece a competência ao Grupo de Trabalho para a Estatística

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL E SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS

Despacho Normativo 34/78

Efectua transferências de verbas no Orçamento da Presidência do Governo Regional

SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DOS ASSUNTOS SOCIAIS

Despacho Normativo 35/78

Efectua transferências de verbas no Orçamento da Secretaria Regional dos Assuntos Sociais

SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DA AGRICULTURA E PISCAS

Despacho Normativo 36/78

Efectua transferências de verbas no Orçamento da Secretaria Regional da Agricultura e Pescas

SECRETARIAS REGIONAIS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DOS ASSUNTOS SOCIAIS

Despacho Normativo 37/78

Determina a divisão de receitas das taxas de licenças das toiradas à corda

SECRETARIA REGIONAL DO COMÉRCIO E INDÚSTRIA

Rectificação

Por ter sido publicado com inexactidão no Jornal Oficial I Série n.º 11 — Suplemento, a Portaria n.º 32/78, da Secretaria Regional do Comércio e Indústria.

SECRETARIAS REGIONAIS DA AGRICULTURA E PISCAS, DOS ASSUNTOS SOCIAIS E DO COMÉRCIO E INDÚSTRIA

Despacho Normativo 38/78

Coordena o serviço da classificação do leite.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO

Despacho Normativo 33/78

Resolução n.º 34/78

O Governo Regional reunido em 29 de Maio de 1978 e nos termos do art.º 3.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 22/77/A, de 4 de Agosto, resolveu:

Autorizar os Secretários Regionais das Finanças e da Agricultura e Pescas a proceder a transferência de verbas no Orçamento da Secretaria Regional da Agricultura e Pescas no montante global de 3 494 000\$00.

Presidência do Governo Regional, 29 de Maio de 1978. — O Presidente do Governo Regional, *João Bosco Mota Amaral*.

Resolução n.º 35/78

O Governo Regional reunido em 13 de Julho de 1978, e nos termos do art.º 3.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 23/77/A, de 4 de Agosto, resolveu:

Autorizar o Presidente do Governo Regional e o Secretário Regional das Finanças a proceder a transferências de verbas no Orçamento da Presidência do Governo Regional no montante global de 80 000\$00.

Resolução n.º 36/78

O Governo Regional reunido em 13 de Julho de 1978, e nos termos do art.º 3.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 23/77/A, de 4 de Agosto, resolveu:

Autorizar os Secretários Regionais das Finanças e dos Assuntos Sociais a proceder a transferências de verbas no Orçamento da Secretaria Regional dos Assuntos Sociais no montante global de 10 040 000\$00.

Presidência do Governo Regional, 13 de Julho de 1978. — O Presidente do Governo Regional, *João Bosco Mota Amaral*.

Considerando que pela Resolução n.º 224/77, de 16 de Setembro, o Conselho da Revolução declarou, com força obrigatória geral, inconstitucionalidade da norma do art.º 1.º do Decreto-Lei n.º 96/77, de 17 de Março, na sua aplicação à Região Autónoma da Madeira;

Atendendo a que pela Resolução n.º 12/77, de 15 de Dezembro, publicada no Jornal Oficial, I Série, n.º 21, de 30 de Dezembro de 1977, a Assembleia Regional dos Açores solicitou do Conselho da Revolução a apreciação e declaração de inconstitucionalidade do Decreto-Lei n.º 96/77, o que, face ao antecedente acima referido, é legítimo esperar-se venha igualmente a efectivar-se em breve quanto à sua aplicação à Região Autónoma dos Açores;

Considerando, porém, a necessidade urgente de assegurar efectiva e imediatamente o apoio indispensável às instituições a que, por lei, incumbe a elaboração de estatísticas correctas, oportunas e adequadas às necessidades reais desta Região Autónoma;

No uso da competência que me é conferida pelo artigo 4.º do Decreto Regional n.º 1/76, de 6 de Setembro, em conjugação com o estatuído no artigo 11.º do Decreto Regional n.º 3/76, de 9 de Dezembro, determino:

1 — É criado um Grupo de Trabalho para as questões de Estatísticas, que funcionará na dependência directa do Presidente do Governo Regional.

2 — Compete ao Grupo de Trabalho para a Estatística:

- a) Preparar os estudos e demais elementos destinados ao Conselho Nacional de Estatística visando habilitá-lo no desempenho eficaz das funções que lhe foram cometidas nos termos das alíneas a) e b) do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 427/73, de 25 de Agosto;
- b) Propor ao Conselho Nacional de Estatística o fornecimento de meios de assistência técnico-estatística de que os serviços regionais careçam, bem como a execução, pelos serviços de informática do Instituto, de apuramentos estatísticos destinados aos mesmos serviços;
- c) Elaborar os pareceres solicitados pelo Conselho Nacional de Estatística sobre problemas estatísticos com interesse para a Região Autónoma dos Açores;
- d) Propor ao Conselho Nacional de Estatística todas as providências adequadas à melhoria das estatísticas respeitantes à Região;

- e) Dinamizar a colaboração entre as entidades fornecedoras de informações e os serviços produtores de estatísticas.
- 3 — O Grupo de Trabalho para as questões de Estatística, presidido pelo vogal representante do Governo Regional dos Açores no Conselho Nacional de Estatística, é composto pelos seguintes vogais:
- o responsável pelo Núcleo de Estudos do DREPA
 - um representante de cada Secretaria Regional
 - um representante de cada Delegação do INE na Região
- 4 — No exercício das suas actividades o Grupo de Trabalho para as questões de Estatística corresponde-se com todos os organismos dependentes

do Governo Regional, através do Director do DREPA.

- 5 — Aos membros do Grupo de Trabalho para as questões de Estatística serão abonadas senhas de presença nos termos do Decreto-Lei n.º 106/78, de 24 de Maio, tendo igualmente direito ao abono de despesas de transporte e ajudas de custo quando tenham de deslocar-se para as respectivas reuniões.

- 6 — As despesas de funcionamento do Grupo de Trabalho para as questões de Estatística serão suportadas pelo orçamento do DREPA.

Presidência do Governo Regional, 13 de Julho de 1978. — O Presidente do Governo Regional — *João Bosco Mota Amaral*

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL E SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS

Despacho Normativo n.º 34/78

Ao abrigo da Resolução n.º 35/78 do Governo Regional dos Açores de 13 de Julho de 1978, e nos termos do

art.º 3.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 23/77/A, de 4 de Agosto, são efectuadas transferências de verbas no Orçamento da Presidência do Governo Regional em vigor:

CAP	ART	N.º	AL	RUBRICAS	REFORÇOS OU INSCRIÇÕES	ANULAÇÕES
V	60	3		PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL Departamento Regional de Estudos e Planeamento		
		4		Despesas correntes		
	62	1		Remunerações certas e permanentes		80 000\$00
				Salários do pessoal eventual	40 000\$00	
				Remunerações do pessoal diverso	40 000\$00	
				Alimentação e alojamento		
				Subsídio de refeição		
TOTAL					80 000\$00	80 000\$00

Presidência do Governo Regional e Secretaria Regional das Finanças, 13 de Julho de 1978. — O Presidente do Governo Regional, *João Bosco Mota Amaral*. — O

Secretário Regional das Finanças, *Raúl Gomes dos Santos*.

SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DOS ASSUNTOS SOCIAIS

Despacho Normativo 35/78

Ao abrigo da Resolução 36/78 do Governo Regional dos Açores de 13 de Julho de 1978 e nos termos do art.º

3.º do decreto regulamentar regional n.º 23/77/A, de 4 de Agosto, são efectuadas as seguintes transferências de verbas no Orçamento da Secretaria Regional dos Assuntos Sociais em vigor:

CAP.	ART.	Nº.	AL.	RUBRICAS	REFORÇOS OU INSCRIÇÕES	ANULAÇÕES
I	1			SECRETARIA REGIONAL DOS ASSUNTOS SOCIAIS		
				Gabinete de Secretário Regional		
				Despesas correntes		
				Remunerações certas e permanen- tes		
		1		Pessoal dos quadros aprovados por Lei	1.500.000\$00	
		3	4	Subsídios de férias e de Natal	200.000\$00	
		4	1	Alimentação e alojamento		
		6		Subsídio de refeição	50.000\$00	350.000\$00
				Abonos diversos — Numerário		
				Prestações directas — Presidência Social		
		9	3	Outras prestações directas		300.000\$00
		14		Deslocações — compensação de en- cargos	700.000\$00	
		18		Bens não duradouros — consumos de Secretaria		500.000\$00
		20		Aquisição de serviços — Trans- portes e comunicações	200.000\$00	
				Transferências — Sector público		
			2	Escolas de enfermagem	1.000.000\$00	
			3	Subsídios a estabelecimentos de Saúde	5.000.000\$00	
		21	4	Subsídios a outras entidades	500.000\$00	
		22		Transferências — Particulares		6.430.000\$00
				Outras despesas correntes		
			1	Seguros de material	30.000\$00	
			2	Despesas de anos findos	150.000\$00	
II	24	23		Despesas de Capital		
				Investimentos — Maquinaria e Equipamento	140.000\$00	
				INSPECÇÃO DE SAÚDE DE PONTA DELGADA		
				Despesas correntes		
				Remunerações certas e permanen- tes		
			1	Pessoal dos quadros aprovados por Lei	200.000\$00	
		27	4	Remunerações do pessoal diverso	100.000\$00	
		30		Abonos diversos — Numerário	5.000\$00	
		33		Vestuário e artigos pessoais — — Compensação de encargos	5.000\$00	
		38		Pensões de aposentação, reforma e invalidez	40.000\$00	
		42		Bens não duradouros — Consu- mos de Secretaria	70.000\$00	
		43		Aquisição de serviços — Trans- portes e comunicações	50.000\$00	
				Aquisição de serviços — Não Es- pecificados	100.000\$00	
III	72			INSPECÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DO HEROÍSMO		
				Despesas correntes		
		2	a	Outras despesas correntes: Diversos Campanha de desratização		1.300.000\$00

CAP.	ART.	N.º	AL.	RUBRICAS	REFORÇOS OU INSCRIÇÕES	ANULAÇÕES
VI	73			Despesas de Capital Investimentos — Maquinaria e Equipamento		100.000\$00
				INSPECÇÃO DE SAÚDE DA HORTA		
	93			Despesas correntes Transferências — Particulares		1.020.000\$00
	96			Despesas de Capital Investimentos — Maquinaria e Equipamento		40.000\$00
TOTAL					10.040.000\$00	10.040.000\$00

Secretaria Regional das Finanças e dos Assuntos Sociais, 13 de Julho de 1978. — O Secretário Regional das Finanças, *Raúl Gomes dos Santos*. — O Secretário

Regional dos Assuntos Sociais, *Rui Manuel Miranda de Mesquita*.

SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DA AGRICULTURA E PISCAS

Despacho Normativo N.º 36/78

Ao abrigo da Resolução n.º 34/78 do Governo Regional dos Açores, de 29 de Maio de 1978 e nos termos do

art.º 3.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 23/77/A, de 4 de Agosto, são efectuadas as seguintes transferências de verbas no Orçamento da Secretaria Regional da Agricultura e Pescas em vigor:

CAP.	ART.	N.º	AL.	RUBRICAS	REFORÇOS OU INSCRIÇÕES	ANULAÇÕES
I				SECRETARIA REGIONAL DA AGRICULTURA E PISCAS Gabinete do Secretário Regional, Direcção Regional da Agricultura, Direcção Regional dos Serviços de Veterinária, Direcção Regional das Pescas		
	2A			Despesas correntes Abonos diversos-Numerário	48 000\$00	
	7			Abonos diversos-Compensação de encargos	15 000\$00	
	9			Bens não duradouros-Alimentação, roupas e calçado	50 000\$00	
	11			Bens não duradouros-Outros	25 000\$00	
II	14			Despesas de capital Investimentos-Maquinaria e equipamento	60 000\$00	
				Serviços agrícolas de Ponta Delgada		
	19			Despesas correntes Prestações directas-Previdência social		
		1		Abono de família	20 000\$00	65 000\$00
		2		Encargos com a saúde		45 000\$00
		3		Outras prestações directas		

CAP.	ART.	Nº.	AL.	RUBRICAS	REFORÇOS OU INSCRIÇÕES	ANULAÇÕES
III	20			Contribuições para instituições- -Previdência social		497 000\$00
	21			Vestuário e artigos pessoais-Com- pensão de encargos	30 000\$00	
	22			Deslocações-Compensação de en- cargos	150 000\$00	
	23			Abonos diversos-Compensação de encargos		105 000\$00
	24			Pensões de aposentação, reforma, invalidez e outras		15 000\$00
	25			Bens duradouros	25 000\$00	
	27			Bens não duradouros-Combustí- veis e lubrificantes	100 000\$00	
	28			Bens não duradouros-Consumos de secretaria	50 000\$00	
	29			Bens não duradouros-Outros	150 000\$00	
	30			Aquisição de serviços-Encargos das instalações	50 000\$00	
	31			Aquisição de serviços-Transportes e comunicações	150 000\$00	
	32			Aquisição de serviços-Não especí- ficados	100 000\$00	
				Despesas de capital		
	34			Investimentos-Maquinaria e equi- pamento	110 000\$00	
				SERVIÇOS AGRÍCOLAS DE		
				ANGRA DO HEROÍSMO		
				Despesas correntes		
	36			Horas extraordinárias		5 000\$00
	38			Abonos diversos-Numerário		12 000\$00
	39			Prestações directas-Previdência so- cial		
		1		Abono de família		80 000\$00
		2		Encargos com a saúde		15 000\$00
		3		Outras prestações directas		55 000\$00
	41			Alimentação e alojamento-Com- pensão de encargos		17 000\$00
	42			Vestuários e artigos pessoais- -Compensação de encargos		
	43			Deslocações-Compensação de en- cargos	10 000\$00	
	44			Abonos diversos-Compensação de encargos	70 000\$00	85 000\$00
	45			Bens e não duradouros-Matérias primas e subsidiárias		25 000\$00
	46			Bens não duradouros-Combustí- veis e lubrificantes		
	48			Bens não duradouros-Consumos de secretaria	60 000\$00	
	49			Bens não duradouros-Outros		
	51			Aquisição de serviços-Transportes e comunicações	30 000\$00 67 000\$00	
	52			Aquisição de serviços-Não especí- ficados	50 000\$00	18 000\$00
	53			Outras despesas correntes		
		1		Seguros de material		10 000\$00
		2		Despesas de anos findos		4 000\$00
				Despesas de capital		
	54			Investimentos-Maquinaria e equi- pamento	49 000\$00	
IV				SERVIÇOS AGRÍCOLAS DA HORTA		
	61			Vestuários e artigos pessoais- -Compensação de encargos		6 000\$00

CAP.	ART.	Nº.	AL.	RUBRICAS	REFORÇOS OU INSCRIÇÕES	ANULAÇÕES
V	64	2		Bens não duradouros-Matérias primas e subsidiárias		20 000\$00
	65			Bens não duradouros-Combustíveis e lubrificantes	30 000\$00	
	67			Bens não duradouros-Outros	21 000\$00	
	68			Aquisição de serviços-Encargos das instalações		20 000\$00
	69			Aquisição de serviços-Locação de bens		5 000\$00
	70			Aquisição de serviços-Transportes e comunicações	16 000\$00	
	71			Aquisição de serviços-Não especificados		20 000\$00
	72			Outras despesas correntes		6 000\$00
				Despesas de anos findos		
	73			Despesas de capital Investimentos-Maquinaria e equipamento	10 000\$00	
		6		SERVIÇOS PECUÁRIOS DE PONTA DELGADA		
				Despesas correntes Remunerações certas e permanentes		
	74			Subsídios de férias e de Natal	50 000\$00	
	78			Prestações directas-Previdência Social		
				Abono de família	28 000\$00	
	81			Deslocações-Compensação de encargos	300 000\$00	
	88			Bens não duradouros-Consumos de secretaria	30 000\$00	
	91			Aquisição de serviços-Transportes e comunicações	150 000\$00	
	93			Outras despesas correntes: Diversas:		
				a) Contraste leiteiro		200 000\$00
				b) Centro de Inseminação		150 000\$00
				c) Enfermaria Veterinária		85 000\$00
	94	3		Despesas de capital Investimentos-Maquinaria e equipamento	400 000\$00	
				SERVIÇOS PECUÁRIOS DE ANGRA DO HEROÍSMO		
				Despesas correntes Bens não duradouros-Matérias primas e subsidiárias	100 000\$00	
	106			Bens não duradouros-Alimentação, roupas e calçado		200 000\$00
	108			Aquisição de serviços-Não especificados		100 000\$00
	113			Outras despesas correntes: Renda de terrenos		100 000\$00
	114			Diversas:		250 000\$00
				a) Contraste leiteiro		
				b) Centros de inseminação e incubação	300 000\$00	
				c) Enfermaria Veterinária	50 000\$00	
VII	115	1		Despesas de capital Investimentos-Maquinaria e equipamento	200 000\$00	

CAP.	ART.º	N.º	AL.	RUBRICAS	REFORÇOS OU INSCRIÇÕES	ANULAÇÕES
VII				SERVIÇOS PECUÁRIOS DA HORTA		
	116			Despesas correntes		
		3		Remunerações certas e permanen-		
		4		tes:		
				Salários do pessoal eventual	220 000\$00	
	120			Remunerações do pessoal diverso		100 000\$00
				Contribuições para instituições-		
	126			Previdência social	10 000\$00	
				Bens não duradouros-Alimentação		
				roupas e calçado		100 000\$00
	127			Bens não duradouros-Consumos		
				de secretaria		30 000\$00
	128			Bens não duradouros-Outros		50 000\$00
	129			Aquisição de serviços-Encargos		
				das instalações		60 000\$00
				Despesas de capital		
	133			Investimentos-Maquinaria e equi-	110 000\$00	
				pamento		
VIII				INVESTIMENTO DO PLANO		
				PROGRAMA AGRÍCOLA		
				Despesas de capital		
	135			Outras despesas de capital		939 000\$00
TOTAL					3 494 000\$00	3 494 000\$00

Secretaria Regional das Finanças e da Agricultura e
Pescas, 31 Maio de 1978. — O Secretário Regional das
Finanças, *Raúl Gomes dos Santos*. — O Secretário

Regional da Agricultura e Pescas, *Germano da Silva
Domingos*.

SECRETARIAS REGIONAIS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DOS ASSUNTOS SOCIAIS

Despacho Normativo 37/78

Nos termos do número 21 da Portaria n.º 10/78, de 11 de Maio, determina-se que, no ano de 1978, a receita oriunda das taxas de licenças das toiradas à corda seja em 80% para a Comissão Distrital de Assistência e em 20% para as Associações Humanitárias de Bombeiros Voluntários.

Secretaria Regional de Administração Pública e dos Assuntos Sociais, 26 Junho de 1978. — O Secretário Regional da Administração Pública, *José Mendes Melo Alves*. — O Secretário Regional dos Assuntos Sociais, *Rui Manuel Miranda de Mesquita*.

SECRETARIA REGIONAL DO COMÉRCIO E INDÚSTRIA

Rectificação

Por ter sido publicado com inexactidão no Jornal Oficial I Série n.º 11 — Suplemento, a Portaria n.º 32/78, da Secretaria Regional do Comércio e Indústria, determino que se faça a seguinte rectificação:

Onde se lê:

2.º parágrafo do ponto 2

Tendo em vista os efeitos sociais que a aplicação de preços reais originaria, decidiu o Governo Regional tomar a seu cargo os juros dos empréstimos destinados aos investimentos à rede eléctrica a Região, exigindo mentos respeitantes à rede eléctrica da Região, exigindo porém que a exploração do sector liberte anualmente reservas correspondentes a 10% do investimento.

Deve ler-se:

Tendo em vista os efeitos sociais que a aplicação de preços reais originaria, decidiu o Governo Regional tomar a seu cargo os juros dos empréstimos destinados aos investimentos e comparticipar em 35% nos empreendimentos respeitante à rede eléctrica da Região exigindo porém que a exploração do sector liberte anualmente reservas correspondentes a 10% do investimento.

No quadro 1 onde se lê:

9,9 KWh

Deve ler-se:

9,9 KVA

Secretaria Regional do Comércio e Indústria, 10 de Julho de 1978. — O Secretário Regional, *Américo Natalino de Viveiros*.

**SECRETARIAS REGIONAIS DE AGRICULTURA
E PISCAS, DOS ASSUNTOS SOCIAIS E DO
COMÉRCIO E INDÚSTRIA**

Despacho Normativo 38/78

Agora que a Comissão Instaladora da Classificação do Leite nomeada pelo Despacho Conjunto das Secretarias Regionais da Agricultura e Pescas e Comércio e Indústria, de 1 de Março de 1978 apresentou o seu plano de

trabalhos para os efeitos previstos no n.º 8 da Portaria Regional n.º 45/77 de 30 de Dezembro das Secretarias Regionais da Agricultura e Pescas, Assuntos Sociais e Comércio e Indústria e para que o Serviço da Classificação de Leite seja devidamente Coordenado determina-se o seguinte:

- 1 — A Comissão Instaladora da Classificação do Leite nomeado pelo Despacho Conjunto de 1 de Março de 1978 mantém-se em vigor até que seja criado o Serviço Regional da Classificação do Leite.
- 2 — A Comissão Instaladora da Classificação do Leite continua na dependência da Secretaria Regional do Comércio e Indústria.
- 3 — A Comissão Instaladora proporá à SRCI todos os apoios que forem necessários para o objectivo em vista.
- 4 — Todo o pessoal técnico e outro que der apoio à classificação do Leite pertencente a quadros das Secretarias Regionais constantes deste despacho continua a vencer pelos serviços a que estão vinculados, até à sua integração nos Serviços da Classificação.

Secretarias Regionais da Agricultura e Pescas, dos Assuntos Sociais e do Comércio e Indústria, 31 de Maio de 1978. — O Secretário Regional da Agricultura e Pescas, *Germano da Silva Domingos*. — O Secretário Regional dos Assuntos Sociais, *Rui Miranda Mesquita*. — O Secretário Regional do Comércio e Indústria, *Américo Natalino de Viveiros*.

«Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria da Presidência do Governo Regional dos Açores, Palácio da Conceição, Ponta Delgada, S. Miguel, Açores.»

ASSINATURAS

As duas séries	Ano	1000\$	Semestre	550\$
A 1.ª série	-	600\$	-	350\$
A 2.ª série	-	600\$	-	350\$

Suplementos — preço por página, 1\$50

Preço avulso — por página, 1\$50

A estes valores acrescem as portos de correio

«O preço dos anúncios é de 10\$ a linha, acrescido do respectivo Imposto de Selo, dependendo a sua publicação do pagamento antecipado a efectuar na Secretaria da Presidência do Governo Regional dos Açores.»